



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/8Pgs  
-Atos do Administração.....8/30Pgs  
-CMDCA.....31/32Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1757

Terça - Feira, 03 de Dezembro de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.028 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o fluxo de veículos na Praça João Werneck, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o procedimento administrativo nº 08625/2019,

**Considerando** a realização do evento em comemoração ao “Aniversário do Shopping da Praça”, no dia 22 de dezembro de 2019;

**Considerando** a necessidade de regularizar-se, naquele dia, a instalação de brinquedos e mais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

### DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículo em toda extensão da Praça João Werneck, no dia e horário abaixo discriminado:

- Dia 22/12/2019 – das 12h às 20h;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

DECRETO Nº 3.039 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Considera ponto facultativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) anterior ao dia do Natal e ao dia Mundial da Paz.

**Art. 2º** - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.195 de 29 de novembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 009/19-DEO,

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.195 de 29/11/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

---

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Chefe de Gabinete

Claudia Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Eluá Nogueira Torres Andrade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

Aparecida de Fátima Moreira Esteves  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Juliana da Silva Virginio  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Marcelo Tavares Esteves**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041220202.003	3.1.90.11-01	23.000,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	20.000,00	
2001.041220202.004	3.3.90.30-01	3.666,00	
2001.041220202.004	3.3.90.36-01	8.000,00	
2001.041220202.004	3.3.90.39-01	253,79	
2001.041220202.004	4.4.90.52-01	11.399,85	
2001.041220211.042	4.4.90.51-01	66.056,43	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	4.811,16	
2001.042431052.009	3.3.90.36-01	15.000,00	
2001.231280671.025	3.3.90.30-01	2.000,00	
2001.231280671.025	3.3.90.39-01	5.000,00	
2001.231280671.025	4.4.90.52-01	5.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	1.000,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	6.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	2.586,60	
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	63,50	
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	10.000,00	
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	16.221,39	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	3.000,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	3.000,00	
2002.092711152.026	3.1.90.01-01	30.000,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	20.496,51	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	56.421,88	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		40.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		3.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		25.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		4.000,00
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.30-01	7.000,00	
2003.041220202.014	3.3.90.36-01	23.000,00	
2003.041220202.014	3.3.90.39-01	46.361,85	
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	22.982,00	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	158.748,40	
2003.041230321.098	3.2.90.22-01	500,00	
2003.041230321.098	4.6.90.71-01	500,00	
2003.041290712.041	3.3.90.39-01	1.000,00	
2003.041290712.041	4.4.90.52-01	1.000,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		99.000,00

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.121220202.032	3.3.90.30-01	2.000,00	
2004.121220202.032	3.3.90.36-01	2.000,00	
2004.121220202.032	3.3.90.39-01	2.000,00	
2004.121220202.032	4.4.90.52-01	2.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01	4.750,00	
2004.123610202.017	4.4.90.52-01	64,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-01	722,43	
2004.123611561.032	4.4.90.51-01	9.400,00	
2004.123611562.012	3.3.90.49-01	52.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-01	36,59	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	12.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.39-01	4.876,97	
2004.123651772.095	3.3.90.36-01	3.000,00	
2004.123671832.063	3.3.90.36-01	17.000,00	
2004.128133161.029	4.4.90.51-01	1.000,00	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		20.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.14-01		2.200,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		60.000,00
2004.123651762.094	3.1.90.11-01		78.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.11-01		99.000,00
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</b>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-01	28.500,00	
2005.201220202.070	3.3.90.36-01	1.801,00	
2005.201220202.070	3.3.90.39-01	8.817,50	
2005.206082442.038	3.3.90.30-01	11.000,00	
2005.206082442.038	3.3.90.36-01	2.000,00	
2005.206082442.038	3.3.90.39-01	5.000,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		65.000,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
2006.101220202.039	3.3.90.30-01	111,51	
2006.101220202.039	3.3.90.39-01	2.792,05	

ANEXO AO DECRETO Nº 3.040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.019	3.1.90.96-01	52.258,59	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		198.000,00
<b>Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.082441102.064	4.4.90.52-01	18.000,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01		18.000,00
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</b>			
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		30.000,00
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	17.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
2012.181220202.074	3.1.90.11-01	31.000,00	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		100.000,00
<b>Procuradoria Geral do Município</b>			
2014.041220202.008	3.1.90.11-01	2.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública</b>			
2015.061820832.084	3.1.90.11-01		20.000,00
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b>			
2016.041240422.085	3.1.90.11-01		7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>868.200,00</b>	<b>868.200,00</b>

DECRETO Nº 3.041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.029,26 (oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.195 de 29 de novembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 087/19-FAZ,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.029,26 (oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.179 de 22/07/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Chefe de Gabinete

Claudia Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Eluá Nogueira Torres Andrade  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Juliana da Silva Virginio  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041220202.004	4.4.90.52-02		1.450,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		9.067,17
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.041220202.013	3.3.90.10-02	7.641,92	
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123610202.017	4.4.90.52-02		571,29

<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</b>			
2005.201220202.070	4.4.90.52-02		13.000,00
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	77.387,34	
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		60.000,00
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
2012.181220202.074	4.4.90.52-02		940,80
<b>TOTAL</b>		<b>85.029,26</b>	<b>85.029,26</b>

PORTARIA Nº 359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **LUCIENE MARIA PEREIRA**, matrícula 3.323, portadora da CNH 04112663262, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

TOYOTA ETIOS - placa LTU 3H94

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**Atos da Administração**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 047/2019 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 2355/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: R.A.M.MARQUES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 097/2019

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 2355/2019 Licitação: 47/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 273 - R.A.M. MARQUES LTDA							
16	01-36-0353	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL P/ BOMBA INFUSORA LIFEMED MODELO LF 2001		UN	1.000,000	0,0000	24.8000
29	01-36-0366	KIT ESTOJO C/ 8 CÂNULAS DE GUEDEL, TAMANHOS DIFERENTES	PROTEC	UN	3,000	0,0000	46.9000
Total do Fornecedor ----->					1.003,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 082/2019– PRESENCIAL**  
 PROCESSO Nº: **5433/2019**  
 VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
 VENCEDORA: **DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **129/2019**  
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 5433/2019 Licitação: 82/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 5329 - DELTA ELETROMOVEIS EIRELI							
6	04-14-0005	Batedeira Planetária com tacho de 12 litros.	GASTROMAQ	UN	1,000	0,0000	3.555,0000
7	04-14-0007	Batedeira Planetária cor preta	PHILCO	UN	2,000	0,0000	320,0000
9	04-06-0071	Bebedouro elétrico industrial em aço inoxidável	KNOX	UN	3,000	0,0000	1.364,0000
15	04-06-0073	Fogão 05 bocas - Cor: Preto	ATLAS	UN	1,000	0,0000	1.180,0000
16	04-06-0049	Fogão com 04 bocas	ATLAS	UN	3,000	0,0000	485,0000
17	04-06-0074	Fogão de Piso 4 bocas	ATLAS	UN	1,000	0,0000	494,9400
19	04-06-0065	FOGÃO.	ATLAS	UN	9,000	0,0000	494,9400
22	04-06-0076	Geladeira tipo doméstica "Frostfree"	ELECTROLUX	UN	7,000	0,0000	1.655,0000
31	04-06-0079	Microondas	ELECTROLUX	UN	3,000	0,0000	446,0000
32	04-03-0016	Smartphone, de fabricação nacional.	SAMSUNG	UN	4,000	0,0000	996,9000
42	04-14-0011	Fogão industrial de 8 bocas + Forno e Chapa, em aço INOX 304	FC2	UN	1,000	0,0000	5.303,0000
43	04-14-0012	Geladeira industrial 4 portas	GELOPAR	UN	1,000	0,0000	4.204,9000
Total do Fornecedor ----->					36,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 079/2019– PRESENCIAL**  
 PROCESSO Nº: **6080/2019**  
 VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
 VENCEDORA: **GATIPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **132/2019**  
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 6080/2019 Licitação: 79/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 5455 - GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME							
2	01-01-0022	Óleo lubrificante mineral 15W40 CI 4 (Motor diesel) - Balde 20 litros	SPEEDY	BALD	150,000	0,0000	159,0000
Total do Fornecedor ----->					150,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 073/2019 – PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 4337/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: BELLA'S GRÁFICA EIRELIME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2019

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 4337/2019 Licitação: 73/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 4660 - BELLA'S GRAFICA EIRELI ME							
1	01-16-0366	FOLHA DE RECEITUÁRIO BRANCO-Blocos com 100 fls em 1 via,tam do papel (21 cm x 14 cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	3.000,000	0,0000	3,5300
2	01-16-0367	FOLHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES-Blocos com 50 fls em 1 via,tam do papel (21 cm x 14 cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	3.000,000	0,0000	2,7000
3	01-16-0803	FOLHA DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL B (RECEITUÁRIO AZUL). Blocos com 50 folhas, tamanho do papel (24,5 cm X 0,09cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	140,000	0,0000	5,9000
4	01-16-0804	FOLHA DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Blocos com 50 fls em 2 vias carbonadas, tamanho do papel (21,5cm x 18,5cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	2.000,000	0,0000	4,8800
5	01-16-0805	FOLHA DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22cm x 16cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	6,0300
6	01-16-0806	FOLHA DE ATESTADO MÉDICO - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (19cm x 14cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	2.000,000	0,0000	5,4600
7	01-16-0807	FOLHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Blocos com 150 fls em 1 via, tamanho do papel (15cm x 20cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	600,000	0,0000	5,4300
8	01-16-0369	FOLHA DE PEDIDO DE MATERIAL-Bloco com com 50 fls,tam do papel (21,2 x 29,7cm),tipo de papel 63 gramas fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	20,000	0,0000	16,3000
9	01-16-0370	FOLHA DE ABERTURA PRONTUÁRIO-Papel cartão tam a4,frente e verso,tipo de papel 180 gramas fonte azul.	CHAMBRIL	UN	2.000,000	0,0000	0,3500
10	01-16-0371	FOLHA DE CONTINUAÇÃO PRONTUÁRIO-Papel cartão tam a4,frente e verso,tipo de papel 180 gramas fonte azul.	CHAMBRIL	UN	4.000,000	0,0000	0,3700
11	01-16-0372	FOLHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA-Bloco com com 50 fls,tam do papel (21,2 x 29,7cm)frente e verso,tipo de papel 63 gramas fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	300,000	0,0000	4,2800
12	01-16-0373	FOLHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA-Blocos com 50 fls em 1 via, tamanho do papel (18,5cm x 22cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	400,000	0,0000	4,4300
13	01-16-0374	FOLHA DE LAUDO MÉDICO TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC-Blocos com 50 fls em 1 via,tam do papel(21,2cm x 29,7cm)tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	400,000	0,0000	7,3800
14	01-16-0375	FOLHA DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL-Blocos com 50 fls em 1 via,tam do papel(21,2cm x 29,7cm)tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	400,000	0,0000	7,3800
15	01-16-0808	FOLHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO -Blocos com 50 fls em 1 via, Tamanho do papel (22cm x 30cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	8,3500
16	01-16-0809	FOLHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO -Blocos com 50 fls em 1 via, Tamanho do papel (22cm x 16cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	80,000	0,0000	7,6500
17	01-16-0381	FOLHA DE FICHA ODONTOLÓGICA-Papel cartão-Tamanho 18x 26,5,fonte azul,frente e verso,gramatura 180 gramas	CHAMBRIL	UN	3.000,000	0,0000	0,2700
18	01-16-0810	FOLHA DE FICHA DE MATRÍCULA AMBULATORIO FISIOTERAPIA- Papel cartão - 180 gramas tamanho (22cm x 15cm) -frente e verso -fonte preta	CHAMBRIL	UN	2.000,000	0,0000	0,2700
19	01-16-0811	FOLHA DE CONTROLE DE ASSINATURA DO PACIENTE AMBULATORIO FISIOTERAPIA- Papel cartão - 180 gramas tamanho (22cm x 16cm) -frente e verso -fonte preta	CHAMBRIL	UN	3.000,000	0,0000	0,2200
20	01-16-0383	FOLHA DE FICHA DE MATRÍCULA-(Dobrado ao meio)Papel cartão -180 gramas-tam a4-frente e verso -fonte preta	CHAMBRIL	UN	4.000,000	0,0000	0,3200
21	01-16-0812	FOLHA DE CADERNETA DE SAUDE- (Dobrado em três partes) Papel cartão -180 gramas-tam 42 x 23 cm-frente e verso -fonte preta	CHAMBRIL	UN	4.000,000	0,0000	0,5400

22	01-16-0813	FOLHA DE CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO – (19,5 x 15 cm aberta) - Uma dobra ao meio (10,5 x 15 cm) Tipo de papel cartão: 180 gramas. Com 4 (quatro) folhas internas no meio Tam. (10,5 x 15 cm) Tipo de papel 63 gramas. Impresso frente e verso – fonte azul	CHAMBRIL	UN	2.000,000	0,0000	1.2400
23	01-16-0814	FOLHA DE PREPARO RX COLUNA LOMBAR E LOMBO SACRA-tam papel 13,5 x 10 cm-fonte preta-63 gramas-bloco c 50 folhas	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	6.3500
24	01-16-0815	FOLHA DE PREPARO ULTRASSONOGRFIA ABDOMEN TOTAL-tam papel 19,5 x 10 cm-fonte preta-63 gramas-bloco c 50 folhas	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	5.8000
25	01-16-0387	FOLHA DE PREPARO ULTRASSONOGRFIA VIAS URINARIAS-tam papel 20,5 x 10 cm-fonte preta-63 gramas-bloco c 50 folhas	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	5.8000
26	01-16-0388	FOLHA DE PREPARO ULTRASSONOGRFIA MAMARIA-tam papel 09x 10,5 cm-fonte preta-63 gramas-bloco c 50 folhas	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	5.6000
27	01-16-0816	FOLHA DE CARTÃO PARA SORO ADESIVADA – tam papel (16,5cm X 17cm) divididas em 4 (quatro) partes tam (9cm x 9cm) destacáveis.	CHAMBRIL	UN	3.000,000	0,0000	0.6400
28	01-16-0326	FOLHA DE RELATÓRIO DE SALA ( ortopedia) - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel ( 20,5cm x 14,5cm ) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	100,000	0,0000	7.6500
29	01-16-0817	FOLHA DE RELATÓRIO DE SALA - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (21,5cm x 30,5cm) - frente e verso, tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9800
30	01-16-0818	FOLHA DE PRESCRIÇÃO PEDIÁTRIA E BERÇARIO - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (20 cm x 30 cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9800
31	01-16-0819	FOLHA DE CARTÃO PARA MEDICAÇÃO DESTACÁVEIS - Blocos com 50 fls em 01 via, tamanho do papel (05cmX 09cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	3.2200
32	01-16-0820	FOLHA OBSTETRICA - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22cm x 30,5cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9500
33	01-16-0821	FOLHA DE CLÍNICA PEDIÁTRICA – FICHA DE BERÇARIO - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22cm x 30,5cm) -frente e verso, tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9500
34	01-16-0822	FOLHA DE PRESCRIÇÃO E MEDICAÇÃO- Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22 cm x 30 cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9500
35	01-16-0328	FOLHA DE COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (23,5cm x 18,5cm ) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	9.8700
36	01-16-0332	FOLHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (28cm x 20cm ) tipo de papel 75 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9800
37	01-16-0331	FOLHA DE RESULTADO DA MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (28cm x 18cm ) tipo de papel 75 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	100,000	0,0000	10.9500
38	01-16-0376	FOLHA DE RISCO CIRÚRGICO-Blocos com 50 fls em 1 via tam do papel 21,2cm x 29,7cm(tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	100,000	0,0000	6.3500
39	01-16-0823	FOLHA DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22,5 cm x 31 cm) -frente e verso, tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	100,000	0,0000	16.9700
40	01-16-0824	FOLHA DE REFERÊNCIA AO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA- Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22 cm x 31 cm), tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9700
41	01-16-0825	FOLHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO- Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (29cm x 19cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16.9700
42	01-16-0826	FOLHA DE CADERNETA SANITÁRIA - (Dobrado ao meio) Papel cartão -180 gramas tamanho a4-frente e verso -fonte preta. Timbre do Município (Brasão) na sua cor característica azul.	CHAMBRIL	UN	500,000	0,0000	0.6500
43	01-16-0827	FOLHA DE TERMO DE VISITA - Blocos com 150 fl em 3 vias de cores diferentes carbonadas e tipograficamente enumeradas. A cada 3 vias um termo de visita, iniciando pela numeração 0251 à 0551 consecutivos de cada termo, tamanho do papel (32cm x 23cm) na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	6,000	0,0000	44,9800
44	01-16-0828	FOLHA DE TERMO DE INSPEÇÃO - Blocos com 150 fl em 3 vias de cores diferentes carbonadas e tipograficamente enumeradas. A cada 3 vias um termo de INSPEÇÃO, iniciando pela numeração 001 à 0300 consecutivos de cada termo, tamanho do papel (32cm x 23cm) na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	6,000	0,0000	44,9800
45	01-16-0829	FOLHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Blocos com 150 fl em 3 vias de cores diferentes carbonadas e tipograficamente enumeradas. A cada 3 vias um termo de NOTIFICAÇÃO, iniciando pela numeração 001 à 0300 consecutivos de cada termo, tamanho do papel (32cm x 23cm) na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	6,000	0,0000	44,9800
46	01-16-0830	FOLHA DE CADASTRO AIH DIGITAÇÃO- Blocos com 100 fls em 1 via, tamanho do papel (22 cm x 32 cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	50,000	0,0000	12,9500
47	01-16-0831	FOLHA DE PACIENTES INTERNADOS NO DIA - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (23,5cm x 18,5cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	20,000	0,0000	15,5000
48	01-16-0832	FOLHA DE CENSO DIÁRIO DE INTERNAÇÃO - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (23cm x 32cm) frente e verso, tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	20,000	0,0000	16,9500
49	01-16-0833	FOLHA DE CONTROLE DE LEITOS - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (22cm x 32cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	20,000	0,0000	16,9500
50	01-16-0834	FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - Blocos com 100 fls em 1 vias, tamanho do papel (30cm x 22cm) tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	200,000	0,0000	16,9500
51	01-16-0835	ENVELOPE SACO BRANCO - Papel 90 gramas tamanho (26cm x 38cm) - fonte preta com detalhes característicos coloridos.	FORONI	UN	500,000	0,0000	0,9400
52	01-16-0836	FOLHA DE LAUDO TESTE DA ORELHINHA - Blocos com 100 fls em 2 via, tam do papel(21,2cm x 29,7cm)tipo de papel 63 gramas na fonte preta.	CHAMBRIL	bloco	10,000	0,0000	30,0000
Total do Fornecedor ----->					43.528,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4218

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5263/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO; **OBJETO:** Prorrogar em 90 (noventa) dias, iniciando-se em 28 de novembro de 2019 e findando-se em 27 de fevereiro de 2020, o prazo do referido contrato. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4249

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3137/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa R.A.M MARQUES LTDA - EPP; **OBJETO:** Aquisição de equipamento hospitalar, sendo um aspirador de secreções elétrico móvel, nos moldes dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do pregão nº 052/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 22 de outubro de 2019 e findando-se em 01 de dezembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) Dotação da reserva orçamentária nº 405/2019, elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0044 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL PERMANENTE; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de novembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4250

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3137/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, nos moldes dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do pregão nº 052/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 22 de outubro de 2019 e findando-se em 01 de dezembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) Dotação da reserva orçamentária nº 405/2019, elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0044 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL PERMANENTE; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de novembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4251

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3137/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, nos moldes dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do pregão nº 052/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 22 de outubro de 2019 e findando-se em 01 de dezembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais) Dotação da reserva orçamentária nº 405/2019, elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0044 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL PERMANENTE; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4273**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6070/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> Vera Lúcia Ramos Cabral; **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel, com aproximadamente 170,00 m², situado na Rua Alberto Martins Esteves, nº 81, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais; Dotação da Reserva Orçamentária nº 1663/2019 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2019, e findando-se em 30 de Novembro de 2020;

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de Dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e Contrato nº 4247, do processo nº 3137/2019, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 1.730, datado de 22 de outubro de 2019, firmado com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

**ONDESELÊ:**

**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias, iniciando-se em 14 de outubro de 2019 e findando-se em 22 de novembro de 2019.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 14 de outubro de 2019 e findando-se em 13 de dezembro de 2019

São José do Vale do Rio Preto, Em 02 de Dezembro de 2019.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2019**

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1.168, do dia 29 de maio de 2017, e Homologado em 02 de junho de 2017, publicado no DO nº 1.179 de 14 de junho de 2017, com base nos processos nº **2348/2019 e 3776/2019**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezessete) sob pena de desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública

- 
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.  
Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.  
Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
SUZANA DE SOUZA MACHADO

(Vaga de deficiente físico)

Em, 03 de dezembro de 2019.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**INSTRUMENTO:** Convênio de cooperação técnica **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (CONVENIENTE) e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ (CONCEDENTE); **OBJETO:** Cooperação técnica e a delegação de uso e gestão, para execução de obras, conservação, manutenção e demais ações, que contribuam para a melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, nos trechos que se encontram dentro dos limites do Município Conveniente, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, tudo em conformidade com os projetos e/ou ações devidamente aprovadas pelo DER/RJ. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Novembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 03 de Dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**TERMO DE CONVÊNIO  
CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

**TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL SEM  
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS  
Nº 76/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO VALE DO RIO PRETO - RJ VISANDO  
A COLABORAÇÃO MÚTUA EM AÇÕES  
DIVERSAS.**

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER RJ**, vinculada a Vice Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.870/0001-25, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 1100, doravante denominado **DER RJ**, neste ato representada pelo seu Presidente Uruan Cintra de Andrade, portador da cédula de identidade nº 2924575-5, expedida por IFP RJ, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.001.836/0001-05, com sede à Rua Coronel Francisco Limongi, 353, Estação, CEP: 25780-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gilberto Martins Esteves, portador do CPF nº

Pág.1 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

920.134.577-15, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de n° **76/2019**, conforme processo administrativo n° E- 16/002/005035/2019, que se regerá pelas disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000; Lei n° 4.320, de 17.03.1964 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação técnica e a delegação de uso e gestão, para execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuam para a melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, nos trechos que se encontram dentro dos limites do Município **CONVENENTE**, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, tudo em conformidade com **os projetos e/ou ações devidamente aprovados pelo DER RJ.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto deste **CONVÊNIO** visa especialmente, sem prejuízo de outras intervenções/ações que se façam necessárias:

- I – Construção de Viadutos
- II – Construção de Passarelas
- III – Melhorias nas redes de drenagem pluvial e/ou saneamento

Pág.2 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

- IV – Melhorias na iluminação das rodovias
- V – Duplicação de Pistas
- VI – Assessoria Técnica em desapropriação
- VII – Manutenção e Conservas das rodovias
- VII – Implantação e restauração de pavimentos
- VIII – Implantação e intervenção em obras de arte
- IX – Sinalização de naturezas diversas
- X – Pavimentação
- X – Composição de itens extra catálogo da emop
- XI – Composição de custos de serviços e obras de engenharia

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** para consecução do objeto do presente convênio o DER RJ poderá, mediante disponibilidade, transferir materiais (como por exemplo: ligantes, agregados, artefatos de concreto, insumos de natureza diversa e outros) para aplicação, pelo **CONVENENTE**, nas RODOVIAS Estaduais que cortem os limites do MUNICÍPIO CONVENENTE e, nas vias de acesso, secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, entendendo-se que tais fazem parte integrada do Sistema Rodoviário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a transferência de tais materiais ao **CONVENENTE** deverá ser precedida de pedido formal, por meio de projeto e/ou plano de trabalho, especificando o destino de sua aplicação, aplicando-se a legislação pertinente quanto a controle, prestação de contas e fiscalização.

Pág.3 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 60 meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo renovável por igual período, de forma automática, no silêncio das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução do objeto do **CONVÊNIO** será de 60 meses, contados a partir da data de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estão compreendidos na vigência do **CONVÊNIO** os prazos previstos para a execução do objeto, cabendo ao **CONVENENTE** apresentar seus projetos e/ou propostas, mediante abertura de processo administrativo (fazendo referência a este Convênio) com vistas a **aprovação junto ao DER RJ**, para cada ação que deseje executar, na medida de suas disponibilidades orçamentárias próprias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Desde que este **CONVÊNIO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

Pag. 4 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**PARÁGRAFO QUARTO:** As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo do **CONVÊNIO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação dos objetivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DER RJ**

Constituem obrigações do **DER RJ**:

I - aprovar os projetos e/ou propostas apresentados pelo **CONVENENTE** em tempo hábil, com celeridade, desde que cumpridas as normas legais pertinentes, aplicadas de forma específica em cada projeto. A título de cooperação técnica, o **CONVENENTE** estará isento de qualquer cobrança pelo exame de seus projetos e/propostas;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos definidos neste Convênio;

III - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **CONVÊNIO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento das normas legais pertinentes;

IV - dar ciência deste **CONVÊNIO** por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Pág. 5 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

V – Concluir o exame de projetos apresentados para aprovação, em até 30 dias, em caso de denúncia do Convênio, por iniciativa do DER RJ.

VI – Aprovar ações específicas do Município Conveniente que sejam voltadas para a consecução do objeto do presente convênio, observando-se a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o DER RJ detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **CONVÊNIO, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução**, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

Constituem obrigações do **CONVENIENTE:**

I – Executar o objeto definido na cláusula primeira, conforme seus projetos ou propostas aprovados pelo DER RJ, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar integralmente recursos próprios para concluir o objeto do **CONVÊNIO**, advindo de suas dotações orçamentárias;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO junto ao DER RJ**, mediante envio de relatório mensal.

Pág.6 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

IV - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do DER RJ do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira, apondo a marca do DER RJ e do GOVERNO ESTADUAL nas placas e demais matérias de divulgação, mencionando este **CONVÊNIO**, observando-se as regras e normas legais aplicáveis a hipótese;

V - relacionar-se de maneira cooperativa com o **DER RJ**, apresentando ao órgão, no término do **CONVÊNIO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **CONVÊNIO**;

VI - observar, na contratação de serviços, aquisição de bens ou obras vinculados à execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os devidos procedimentos licitatórios ou os relativos à contratação direta (quando for o caso), sempre primando pela transparência no trato dos bens e recursos públicos.

VII - conferir livre acesso de servidores DER RJ a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

VIII - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente)

Pág.7 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **CONVÊNIO**.

IX - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**.

X - Remunerar o DER por eventuais atividades de apoio técnico que extrapolem a aprovação de projetos, conforme termo aditivo a ser realizado eventualmente, caso haja necessidade de atividades com a natureza citada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros diretos necessários para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** são de aporte exclusivo do Município **CONVENENTE**, a quem compete prover as dotações orçamentárias pertinentes, podendo o DER RJ ceder para a consecução do objeto deste convênio materiais, de qualquer natureza, que disponha, se assim convir, em face da ação a ser executada, que efetivamente resulte em benefícios a sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

O **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor.

Pág.8 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelo DER RJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO** serão realizadas de forma permanente.

**PARÁGRAFO TECEIRO:** Caberá ao **CONVENENTE** garantir ao DER RJ o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO CONVÊNIO**

A execução deste **CONVÊNIO** será monitorada por servidor indicado pelo DER RJ, designado para este fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A atividade de fiscalização do **CONVÊNIO** será realizada por servidor indicado pelo DER RJ, designado para este fim, cabedo a este:

Pág.9 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física, conforme projetos e propostas aprovados pelo **CONCEDENTE**;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **CONVÊNIO**, bem como alertar seus superiores e o monitor, no órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

III - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **CONVÊNIO** em conjunto com o Monitor.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE**

O **CONVENENTE** é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **CONVÊNIO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas

Pág.10 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

pertinentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o DER RJ de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III – com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **CONVÊNIO**, ficando o **DER RJ** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV – com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **CONVÊNIO** denunciado ou resiliado, e outro será formalizado, com observância das normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES**

Pág.11 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos através deste **CONVÊNIO**, em trechos de Rodovias Estaduais, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao DER RJ, salvo disposição expressa em contrário, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES**

Este **CONVÊNIO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

- a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O **CONVÊNIO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

Pág.12 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constitui motivo para rescisão deste **CONVÊNIO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONVÊNIO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão do **CONVÊNIO** por iniciativa do DER RJ será antecedida de intimação do **CONVENENTE**, cabendo ao **DER RJ** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ao **CONVENENTE** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A intimação do **CONVENENTE** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Pág. 13 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **CONVÊNIO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO**

Após a celebração do **CONVÊNIO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo DER RJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** considerando a inexistência de repassases financeiros entre as partes, o extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **CONVÊNIO**;
- II - nome do **DAS PARTES**;
- III - objeto do **CONVÊNIO**;
- IV - data de assinatura e período de vigência;

  
Pág. 14 de 15



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o **CONVÊNIO** deverá observar as normas de publicidade e outras do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONVENIENTE** deverá, em atendimento ao princípio da publicidade, divulgar o **CONVÊNIO** junto à comunidade que será beneficiada e à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **CONVÊNIO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONVÊNIO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

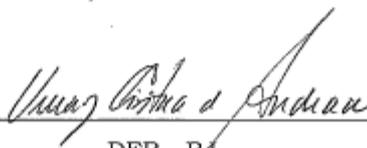
Pág. 15 de 16



Serviço Público Estadual  
Vice-Governadoria do Estado  
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 02 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DER - RJ  
Uruan Cintra de Andrade  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Gilberto Martins Esteves  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA - NOME: MARCELO DE SOUZA BÁZIO CPF: 032.533.067-04

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA - NOME: BERNARDO DE AGUIAR CPF: 14.906.0387-18

Pág.16 de 16

## CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018, de 24 de maio de 2019.

### **INSTITUI EDITAL DE Nº 003/2019 QUE TRATA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – ECA; Resolução nº 137/2012 - CONANDA.

Considerando a lei Municipal nº 112 de 09 de abril de 1991 que cria o CMDCA e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201/1992 que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor do Decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicos a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade Civil.

Considerando esta resolução nº 018/19 de 03 de dezembro de 2019 do CMDCA que Institui o edital de 003/2019 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com recursos do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do adolescente (FMDCA).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de nº 003/2019 que trata da Seleção Pública de Projetos Sociais com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) conforme deliberação e aprovação do pleno do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Vale do Rio Preto – RJ finalizado em 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. São José do Vale do Rio Preto, em 03 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO  
Presidente do CMDCA.

#### ATA 012/19 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – EM CONJUNTO COM A COMISSÃO ELEITORAL DO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS AO CONSELHO TUTELAR 2019 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com a Comissão Eleitoral das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, realizada aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sala de reunião do Conselho Tutelar, situado na Rua Francisco Coronel Limongi s/nº na Estação, com as presenças dos seguintes membros titulares, João Carlos Rabello, Nelson Soares da Silva, Lélcio Martins de Oliveira, Ana Paula Magrani da Cunha, e ainda as presenças da Coordenadora do Conselho Tutelar Joana Paula dos Santos Oliveira e dos conselheiros eleitos Ricardo Toledo Teixeira e Jussara da Silva Barboza abertos os trabalhos as 14 (quatorze) horas. **DO EXPEDIENTE:** a) Ofício CT/SJVRP nº 201/2019 de 27 de novembro de 2019 do Conselho Tutelar; informações sobre o curso de capacitação dos Conselheiros eleitos e suplentes ao Conselho Tutelar 2019 e da posse dos conselheiros eleitos e suplentes no dia 10 de janeiro de 2020; Apresentação do extrato da conta Banco do Brasil com a movimentação e saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do orçamento

2019; **b)** Levantamento sobre os registros das Instituições que trabalham com criança e adolescente no Município junto ao CMDCA; **c)** Apresentação do projeto Natal das crianças encaminhado pela Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **d)** Apresentação do edital de nº 003/2019 que dispõe sobre a seleção pública de projetos sociais com recursos do FMDCA; **DA ORDEM DO DIA:** Abertos os trabalhos o senhor presidente informa que vai agendar uma reunião com o Prefeito para encaminhar solicitação do Conselho Tutelar em relação ao ofício citado no item “a” do expediente e também para tratar de pontos relevantes sobre a harmonização das leis de criação do Conselho de Direitos, do Fundo Municipal, do Conselho Tutelar e os respectivos Regimentos Internos; Falou ainda sobre o curso de capacitação que será realizado nos dias 11 e 12 de dezembro nas dependências do salão paroquial no centro, informando que já formalizou processo para contratação de empresa para realização de Capacitação para os candidatos eleitos e suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar de São José do Vale do Rio Preto, sobre as temáticas referentes à atuação do trabalho do Conselheiro Tutelar no Município (conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, Sistema de Garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme o Termo de Referência apresentado que prevê ainda a realização de seminário para que se conheça o trabalho da rede de proteção como Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação através do CRAS, CREAS; bem como, convidar a Secretaria de Saúde através do CAPS; Secretaria de Educação e o Conselho de Direito, visando o levantamento do Diagnóstico sobre a Infância e adolescência em nossa cidade. Ato contínuo, aproveitou para tratar sobre o Registro das entidades que trabalham com crianças e adolescentes no Município, disse não ter certeza de quantas entidades estão oficialmente inscritas com seus respectivos programas junto ao CMDCA. Neste ponto foi colocado em votação e foi aprovado pelos presentes que os registros seriam formalizados a partir de novas solicitações dos interessados com nova numeração para adequar o controle das mesmas. A seguir foi lido e apresentado o Projeto Natal das crianças encaminhado pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação onde prevê várias linhas de trabalho que beneficiarão crianças e adolescentes do Município, solicitando apoio do conselho de direito para a realização do projeto. Neste ponto foi lido e aprovado o projeto encaminhado, para que o Conselho de Direito através do fundo Municipal possa aportar recursos visando a parceria na realização do projeto. Em seguida foi apresentado o edital de nº 003/2019 que trata da seleção pública de projetos com os seguintes eixos temáticos: I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento; II – Saúde; III – Desportos e Lazer; IV – Educação, Cultura e Tecnologia; compreendendo o período de apresentação dos projetos de 02 a 03 fevereiro de 2020; com data de avaliação prevista para 04 a 13 de fevereiro e a publicação dos resultados no dia 13 de fevereiro de 2020. Podendo ser apresentação até 02 (dois) projetos por entidade, um para cada eixo temático, totalizando até 05 projetos no total no valor de até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais por projeto apresentado); o edital será publicado no Diário Oficial do executivo convocando as instituições a apresentarem os respectivos projetos. As dezesseis horas e vinte minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu Ana Paula Magrani da Cunha Secretária Executiva para tais relatos integrem os anais deste Conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito, São José do Vale do Rio Preto em 02 de dezembro de 2019.